



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 Processo Administrativo/CPL nº 033/2024**

**CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ  
UASG 928063

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na produção e veiculação de programas audiovisuais que promova a captação audiovisual, produção e transmissão dos atos legislativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.408.919,60 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

**SISTEMA:** [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/10/2024, ÀS 9:00 HORAS

**PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:** definido no item 2 do Edital.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280 e estúdio da Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Processo Administrativo/CPL n.º 033/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/10/2024**

Horário de abertura: **09:00**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na produção e veiculação de programas audiovisuais que promova a captação audiovisual, produção e transmissão dos atos legislativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

**1.2.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A execução do serviço será por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**1.5.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**1.6.** Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280. Alguns serviços deverão ser prestados no estúdio da contratada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de R\$ 1.408.919,60 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 033/2024.

Grupo	Item	Especificação Resumida (A especificação completa encontra-se no Termo de Referência – anexo II deste Edital).	Quant. 24 meses	Valor Unitário	Valor Global (24 meses)	Interval o mínimo entre os lances
01	01	<b>Produção, gravação, edição e transmissão ao vivo via streaming no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo dos eventos legislativos com intérprete de libras.</b> <b>Periodicidade:</b> Dias úteis <b>Duração média estimada:</b> 160 minutos. <b>Local padrão de gravação:</b> Plenário da Câmara	380	R\$ 2.729,00	R\$1.037.020,00	R\$ 1,00
	02	<b>Produção, gravação, edição e transmissão gravada no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo do Programa TV Câmara em estúdio com jornalista fazendo um resumo das sessões semanalmente e mensalmente uma roda de conversa com o jornalista e Parlamentares com intérprete de libras.</b> <b>Periodicidade:</b> 1 (um) programa por semana às sextas-feiras (resumo) + 1 (um) ao mês (roda de conversa). <b>Duração média estimada:</b> 60 minutos <b>Local padrão de gravação:</b> Estúdio da Contratada no resumo mensal e Estúdio da Contratante na roda de conversa. <b>*Especificação do conteúdo no ANEXO A.</b>	112	R\$ 1.561,00	R\$ 174.832,00	R\$ 1,00
N/A	03	<b>Transmissão ao vivo em canal de TV local das sessões ordinárias e extraordinárias. Esta deve ocorrer de forma simultânea a transmissão via streaming no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo.</b> <b>Periodicidade:</b> Sessões ordinárias, em dias úteis, todas as terças-feiras e quintas-feiras, geralmente a partir das 18h. Sessões extraordinárias com data variável. <b>Duração média estimada:</b> 135 minutos	180	R\$ 1.094,82	R\$ 197.067,60	R\$ 1,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Prestação de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC	3.3.9.0.40.00	01.001.01.031.0104.2.285

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou senha de acesso do gov.br.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**4.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.6.1.** Pessoa Física;

**4.6.2.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.5.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.6.8.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3. e 4.6.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.10.** O disposto nos itens 4.6.3. e 4.6.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.11.** A vedação de que trata o item 4.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 6.1.1. valor unitário e total do item (24 meses);

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, transporte, seguro, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial, o imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2.** empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.21.** Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio, acompanhado por 02 (duas) testemunhas, gravado e divulgado nas redes sociais do órgão.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**7.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**7.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de **documentos complementares**, quando necessários à confirmação das especificações previstas no Termo de Referência.

**7.22.4.1.** Junto a proposta reajustada, o fornecedor deverá enviar a **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS** – conforme modelo do ANEXO E do Termo de Referência.

**7.23.** O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

**7.23.1.** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

**7.24.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**7.26.** Para complementação das informações da proposta e para sanar dúvidas das especificações técnicas do produto ofertado, o pregoeiro poderá realizar diligência e/ou convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

### **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1. e 5.5. deste edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.11.** A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **8.12. DA PROVA DE CONCEITO E ACEITE:**

**8.12.1.** Na fase de julgamento das propostas, haverá a classificação e aceite provisórios da proposta enviada pela licitante melhor classificada, sendo que o aceite definitivo será realizado após a prova de conceito que ocorrerá posteriormente a fase habilitação.

**8.12.2.** O licitante primeiro classificado provisoriamente e já habilitado deverá apresentar a prova de conceito após a solicitação do pregoeiro na forma do item 10 do Termo de Referência (anexo II deste edital).

**8.12.3.** Por meio de mensagem no sistema e publicação de portaria no diário oficial da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, será divulgado o local e horário de realização da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.12.4.** O resultado da prova de conceito será divulgado por meio de mensagem no sistema.

**8.12.5.** No caso de não ser realizada a prova de conceito ou havendo a realização fora das especificações previstas neste Edital, sem justificativa aceita pela Comissão Avaliadora, a proposta do licitante será recusada.

**8.12.6.** Se a(s) prova(s) de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da habilitação e da(s) provas(s) de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência, sendo o processo encaminhado a adjudicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

#### 9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.7. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.4.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa**;
- 9.4.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:**

**9.6.** A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**9.6.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, a CONTRATADA para o **Grupo 01** deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove o desempenho anterior satisfatório com as seguintes características mínimas:

**9.6.1.1.** Grupo 01 – Gravação, Produção e Edição de no mínimo 40 (quarenta) programas/eventos ao vivo com duração mínima de 60 (sessenta) minutos;

**9.6.1.2.** Grupo 01 – Para o serviço de jornalista, o profissional deverá possuir nível superior na área de Comunicação Social/Jornalismo e atestar no mínimo 14 (quatorze) eventos/programas com duração mínima de 30 (trinta) minutos;

**9.6.1.3.** Grupo 01 – Para o intérprete de libras, o profissional deverá possuir formação na área e atestar no mínimo 14 (quatorze) eventos/programas com duração mínima de 30 (trinta) minutos;

**9.6.2.** Para fins da comprovação do item 9.6., a CONTRATADA para o **Item 03** deverá apresentar



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**9.6.2.1.** Comprovante ou qualquer outro documento idôneo que comprove que a empresa está apta a operar em empresa de transmissão televisiva nas formas e condições previstas no Termo de Referência.

**9.6.2.2.** Documento de comprovação de alcance territorial mínimo, do conteúdo irradiado, de 70% (setenta por cento) da cidade devidamente assinado por profissional técnico devidamente habilitado;

**9.7.** Na hipótese de subcontratação, aplica-se ao disposto nos itens 9.6.2.1 e 9.6.2.2. a empresa de TV Subcontratada;

**9.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.10. Os critérios de habilitação Econômico-Financeira a serem atendidos pela empresa serão:**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**9.10.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

**9.11.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da contratação.

**9.11.1.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**9.11.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.11.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.12.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos e atualizados.

**9.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

**9.13.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**9.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.15.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.16.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.17.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.18.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**9.18.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**9.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.19.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.20.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.21.** Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**9.21.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.21.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.23.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

**9.24.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.25.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.5.** fraudar a licitação





## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** A multa por infração cometida durante a execução da contratação será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item adjudicado, graduada na forma do Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.7.** Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**11.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**11.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail institucional:* [licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br](mailto:licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br).

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

**13.11.** A Câmara Municipal de Nova Friburgo e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

**13.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.12.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

**13.12.2.** ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos

**13.12.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato

**13.12.4.** ANEXO IV – Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria.


Nova Friburgo/RJ, 04 de outubro de 2024.

**Ricardo da Gama Rosa Costa**  
**Membro da Comissão de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  Processo n.º 033/2024 Pregão Eletrônico n.º 011/2024		Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado <b>Razão Social</b>  <b>CNPJ</b>  <b>Endereço</b>		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		Banco	Agência	C/C
Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal ( <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> )				Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital de Licitação e a Legislação em vigor.  <b>Assinatura do responsável:</b>		
Prazo de execução: <b>DE ACORDO COM O EDITAL</b>				Local de entrega/execução: <b>CMNF</b>		
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total (24 meses)		
01	<b>Produção, gravação, edição e transmissão ao vivo via streaming no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo dos eventos legislativos com intérprete de libras.</b> <b>Periodicidade:</b> Dias úteis <b>Duração média estimada:</b> 160 minutos. <b>Local padrão de gravação:</b> Plenário da Câmara	380	R\$	R\$		
02	<b>Produção, gravação, edição e transmissão gravada no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo do Programa TV Câmara em estúdio com jornalista fazendo um resumo das sessões semanalmente e mensalmente uma roda de conversa com o jornalista e Parlamentares com intérprete de libras.</b> <b>Periodicidade:</b> 1 (um) programa por semana às sextas-feiras (resumo) + 1 (um) ao mês (roda de conversa). <b>Duração média estimada:</b> 60 minutos <b>Local padrão de gravação:</b> Estúdio da Contratada no resumo mensal e Estúdio da Contratante na roda de conversa. <b>*Especificação do conteúdo no ANEXO A.</b>	112	R\$	R\$		
<b>Valor do Grupo 01</b>						
03	<b>Transmissão ao vivo em canal de TV local das sessões ordinárias e extraordinárias. Esta deve ocorrer de forma simultânea a transmissão via streaming no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo.</b> <b>Periodicidade:</b> Sessões ordinárias, em dias úteis, todas as terças-feiras e quintas-feiras, geralmente a partir das 18h. Sessões extraordinárias com data variável.	180	R\$	R\$		



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Duração média estimada: 135 minutos			
-------------------------------------	--	--	--

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$</b>
-------------------------------------

Valor total por extenso:
--------------------------

<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias</b>
--

**OBS 1: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.**

**Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:**

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone:

**E-mail para notificação:**

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail \_\_\_\_\_, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

**Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:**

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

**Junto a proposta reajustada, o fornecedor deverá enviar a DECLARAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS – conforme modelo do ANEXO E do Termo de Referência para o grupo 01.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na produção e veiculação de programas audiovisuais que promova a captação audiovisual, produção e transmissão dos atos legislativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4. **O objeto da contratação será dividido por grupo.**
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como, na solicitação feita pelo setor técnico responsável após o pedido de impugnação.
- 2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. DOS SERVIÇOS:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD ESTIMADA
-------	------	---------------	----------------	--------------





1	1	<b>Produção, gravação, edição e transmissão ao vivo via streaming no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo dos eventos legislativos com intérprete de libras.</b>  <b>Periodicidade:</b> Dias úteis <b>Duração média estimada:</b> 160 minutos. <b>Local padrão de gravação:</b> Plenário da Câmara	unidade	380
	2	<b>Produção, gravação, edição e transmissão gravada no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo do Programa TV Câmara em estúdio com jornalista fazendo um resumo das sessões semanalmente e mensalmente uma roda de conversa com o jornalista e Parlamentares com intérprete de libras.</b>  <b>Periodicidade:</b> 1 (um) programa por semana às sextas-feiras (resumo) + 1 (um) ao mês (roda de conversa). <b>Duração média estimada:</b> 60 minutos <b>Local padrão de gravação:</b> Estúdio da Contratada no resumo mensal e Estúdio da Contratante na roda de conversa. <b>*Especificação do conteúdo no ANEXO A.</b>	unidade	112
2	3	<b>Transmissão ao vivo em canal de TV local das sessões ordinárias e extraordinárias. Esta deve ocorrer de forma simultânea a transmissão via streaming no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo.</b>  <b>Periodicidade:</b> Sessões ordinárias, em dias úteis, todas as terças-feiras e quintas-feiras, geralmente a partir das 18h. Sessões extraordinárias com data variável. <b>Duração média estimada:</b> 135 minutos	unidade	180

4.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais e equipamentos da contratada, devendo atender aos requisitos mínimos presentes no **Anexo C**.

4.1.2. As quantidades previstas no item 4.1. foram calculadas na média de eventos já realizados. Todavia, são quantidades estimadas, devendo ser pago apenas o que efetivamente for prestado já que os serviços serão realizados mediante ordem de serviço;

4.1.3. Os itens que possuem duração média estimada tiveram seu tempo estimado com base na média de duração dos eventos, o que significa que pode ter variações de tempo para mais ou para menos e o valor devido para pagamento será por evento, independente do seu tempo de duração;

4.1.4. A gravação, produção e transmissão dos produtos será de inteira responsabilidade da (s) Contratada (s), mesmo que sejam realizadas fora da sede da Câmara, mas limitadas ao município de Nova Friburgo em virtude da existência das sessões itinerantes e solenidades realizadas em local externo;

4.1.5. A gravação dos programas e a transmissão deverão ser realizadas com a resolução mínima em FULL HD e com a disposição das imagens na melhor qualidade e foco possível.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.1.6. Nos produtos ao vivo será permitida um delay (atraso) de até 20 segundos, independente dos produtos serem de grupos diferentes;
- 4.1.7. A contratação será realizada em 2 (dois) grupos sendo o primeiro relativo às produções, gravações, edições e transmissões via streaming e o segundo relativo apenas a transmissões via canal de TV local;
- 4.1.8. Eventualmente será necessário que A CONTRATADA execute os serviços em dias não úteis em virtude das solenidades de posse dos Parlamentares e Eleição da Mesa Diretora;
- 4.1.9. Considerando a transmissão por vídeo streaming, o sistema de captação e produção das sessões deverá permitir a imediata edição técnica, incluindo a geração de caracteres e demais sinais gráficos necessários à correta identificação dos assuntos em discussão, bem como, do profissional de libras e dos autores das proposições e demais indivíduos participantes dos eventos legislativos, nos moldes descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.1.10. Obrigatória a utilização do sistema LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, em todos os eventos gravados e transmitidos;
- 4.1.11. O direito de uso do conteúdo bem como direito de imagem são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Nova Friburgo, cabendo à CONTRATADA pedido prévio para utilização;
- 4.1.12. O enfoque do serviço de jornalista não deve expor críticas ou opiniões;
- 4.1.13. O serviço de jornalista deverá ser realizado preferencialmente pelo mesmo profissional, exceto na existência de justo motivo;
- 4.1.14. A CONTRATANTE deverá informar formalmente a CONTRATADA e com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência os eventos que serão objetos dos serviços;
- 4.1.15. A CONTRATADA deverá possuir estúdio adequado e devidamente equipado para a realização de alguns produtos, conforme constam nas especificações;
- 4.1.16. A CONTRATADA para realização dos serviços previstos deverá disponibilizar no mínimo o seguinte corpo técnico: 01 (um) jornalista, 3 (três) cinegrafistas, 02 (dois) editores/operadores de áudio e vídeo e 1 (um) intérprete de libras.
- 4.1.16.1. A comprovação do vínculo formal de todos os profissionais relacionados pela empresa deverá ser apresentado, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, através de apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e do Livro de Registro de Empregados da empresa ou de outro documento que comprove a existência de liame jurídico entre a empresa e o profissional durante o período de execução do contrato.
- 4.1.16.2. Na hipótese de substituição de profissional durante a execução do contrato a Contratada deverá comprovar o vínculo formal do substituto na forma do item anterior.
- 4.1.17. O quantitativo previsto no item anterior é mínimo e pode ter a necessidade de majoração em virtude do tempo de duração do evento e a carga horária de trabalho limitada de cada categoria profissional, já que conforme art. 79 da Resolução Legislativa nº 2.218/17 prevê que as sessões ordinárias podem ter até três horas e cinquenta minutos de duração;
- 4.1.18. O layout dos itens será definido pela Gestão, através do Presidente, com apoio do setor de Comunicação Social, devendo a CONTRATADA apresentar modelos de sugestões;
- 4.1.19. No item 1 do grupo 1, oferecer, no mínimo três ângulos de vídeos diferentes dos eventos legislativos: geral (todos os Vereadores), Mesa Diretora (componentes da mesa) e individual (uma pessoa que esteja com a palavra, seja Vereador, em qualquer cadeira ou na Tribuna, seja público, na assistência);
- 4.1.20. Para o Grupo 2, o fornecedor deverá reservar horário, em sua programação diária, para transmissão ao vivo dos programas contratados. Qualquer necessidade de alteração nos horários deve ser comunicada a CONTRATADA com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.2. O local de execução do objeto será limitado ao território do município de Nova Friburgo, sendo a maior parte executada na sede da Câmara Municipal, as regras de recebimento serão tratadas em item específico, salvo quando houver indicação expressa no item.
- 4.3. **Fica permitida a subcontratação somente para o serviço de transmissão por meio de canal de TV.**
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

### 5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail [licitacao@novafriburgo.rj.leg.br](mailto:licitacao@novafriburgo.rj.leg.br).
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, neste caso sendo entendido o Representante Legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21 e modelo presente no **ANEXO D**.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. A contratada deverá iniciar a execução do serviço no dia 01.11.2024.
  - 6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior a mencionada no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços.
- 6.2. Os serviços serão prestados em sua maioria no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário a partir das 09:00 (nove) horas, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, salvo nos casos do produto de programas (item 02), na



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

qual, havendo disponibilidade técnica podem ser feitas no estúdio da Contratada e os arquivos poderão ser encaminhados na forma virtual

6.2.1. O prédio da Câmara Municipal possui um espaço reservado para um pequeno estúdio para uso, ficando a cargo da Contratada colocar os equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Por se tratar de serviço continuado, a verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual, com base no IMR previsto no **Anexo B**.
- 6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e colaboradores necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas estabelecidas no **Anexo C**.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa.
- 6.8. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 7.1. A Execução contratual deverá observar as rotinas abaixo:

7.1.1 Os profissionais envolvidos na execução deverão estar com todos os equipamentos prontos, testados e disponíveis para a realização do serviço com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário da transmissão AO VIVO;

7.1.2 A Pré-Produção dos programas gravados, compreendida como a coleta de informações e produção de pauta, tem o prazo máximo de finalização de 24hs de antecedência da gravação e deverá ser submetida ao Chefe de Comunicação Social para aprovação;

7.1.3. A frequência/periodicidade necessária para execução dos serviços será sob demanda.

7.1.4. A empresa será comunicada da demanda, através de uma ordem de serviço assinada pelos gestores de Contrato, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

7.2. O prazo para entrega dos serviços deverá respeitar a especificação de cada item.

7.3. A comunicação entre as partes deverá ser realizada, preferencialmente, via e-mail, podendo ser utilizado os aplicativos de mensagens instantâneas para os casos urgentes.

#### 7.4. DO PADRÃO DE GRAVAÇÃO / TRANSMISSÃO:

7.4.1. Deverá ser utilizado o padrão digital FHD – *Full High Definition* – para ser utilizado durante todas as etapas de gravação e transmissão.

7.4.2. A Licitante do grupo 1 deverá transmitir ao vivo, via streaming, para o canal da TV Câmara no YouTube, bem como, fornecer o link ou outro meio que se fizer necessário para que a Licitante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

do grupo 2 faça a transmissão para o canal de TV de forma simultânea, bem como, o setor de Comunicação Social divulgue simultaneamente nos demais meios que achar necessário.

### **7.5. DA ABRANGÊNCIA:**

7.5.1. O sinal televisivo deverá ser transmitido através de canal de transmissão ou por operadora de TV com **cobertura de no mínimo 70% (setenta por cento) no município de Nova Friburgo.**

### **7.6. DO AMBIENTE PARA A CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DO ÁUDIO E VÍDEO GERADOS NAS SESSÕES REALIZADAS DENTRO OU FORA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

7.6.1. O ambiente disponível no Prédio do Legislativo se dividirá em duas áreas, sendo a primeira o plenário da Câmara Municipal onde serão captadas as imagens e áudio dos vereadores e demais participantes ao longo dos eventos legislativos e a segunda, contígua ao plenário, onde tem um espaço reservado para um pequeno estúdio para geração de entrevistas, dos sinais no sistema LIBRAS e outras informações que poderão ser transmitidas ao longo das sessões e ao seu final. O áudio e o vídeo gerados nestes dois ambientes deverão ser dirigidos para equipamentos com capacidade para receber e gravar, ao mesmo tempo, os sinais gerados por todas as câmeras envolvidas no processo, ou seja, as instaladas no plenário e a instalada no estúdio contíguo, bem como os respectivos áudios, permitindo ainda edição técnica necessária à veiculação, nos moldes estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. O sistema deverá ainda permitir a imediata gravação do material produzido, bem como gerar um *streaming* para internet.

7.6.2. No caso de sessões realizadas fora do Prédio do Legislativo, o ambiente será semelhante ao estabelecido para as sessões no plenário da Câmara Municipal. A Câmara Municipal cuidará de realizar estas sessões em locais que permitam a operação da TV Câmara, cabendo à contratada avaliar se realmente existem estas condições, ficando por sua responsabilidade a geração de áudio de acordo com exigências para que se produzam imagens com a qualidade exigida neste Termo.

### **7.7. DAS NORMAS OPERACIONAIS:**

#### **7.7.1. NORMAS GERAIS:**

7.7.1.1. Em eventual necessidade de ajuste técnico ao longo da gravação ou transmissão, a Contratada deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos, que se fará necessária a paralisação momentânea da sessão ou da gravação para o devido ajuste, não podendo esta operação ultrapassar o tempo de 10 (dez) minutos.

7.7.1.2. A empresa contratada deverá ter equipamentos em número suficiente para se fazer a eventual troca imediata em caso de falha técnica. Ainda assim, não sendo possível sanar a falha no tempo de 10 (dez) minutos, caberá ao Presidente, decidir se dará continuidade a elas sem a devida transmissão ou gravação.

7.7.1.3. Nos casos em que for interrompida a gravação e transmissão sem o seu devido reestabelecimento, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, esta não fará jus ao pagamento do evento.

7.7.1.4. O Gestor do Contrato, servidor da Câmara Municipal, deverá fornecer ao responsável técnico da empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da sessão ou da gravação do programa, os temas, nomes completos e títulos dos participantes, inclusive em relação aos Vereadores, para as suas devidas apresentações ao longo da sessão ou do programa, a fim de que se produzam os respectivos caracteres com os quais serão identificados ao longo da transmissão.

7.7.1.5. Todos os profissionais da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados com camisa/colete próprio da contratada, portando crachá com identificação completa de nome e função, além de calça comprida e calçado fechado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 7.7.2. GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES NO PRÉDIO DO LEGISLATIVO:

- 7.7.2.1. Serão oferecidas três visões diferentes do plenário: geral (todos os Vereadores, Mesa Diretora (seus componentes) e individual (uma pessoa que esteja com a palavra, seja Vereador ou não), seja na tribuna ou nos assentos. Uma das câmeras deverá estar em enquadramento aberto fixo, mostrando todo o plenário. As outras duas, em posições opostas para enquadramentos fechados, mostrando quem está com a palavra no momento, dependendo do lado em que se encontra o orador, sendo que uma delas será dirigida para a Mesa Diretora sempre que alguém nela esteja com a palavra. Por determinação da Presidência da Mesa, em determinados momentos, uma dessas câmaras poderá ser dirigida à plateia. As normas acima estabelecidas também serão observadas quando da realização de sessões externas, desde que haja condições técnicas no local. Serão ao todo 4 (quatro) câmeras.
- 7.7.2.2. As gravações/transmissões dos eventos terão como referência o encaminhamento dado pela Presidência da Mesa. O orador que estiver com a palavra deverá ser focalizado. Os cortes para os apartes só serão realizados se a palavra for concedida pelo orador ou pelo Presidente da Mesa Diretora. Quando a palavra estiver com orador postado na Mesa Diretora, além da câmera fechada nele, será utilizada a câmera dirigida à Mesa Diretora. Nos processos de votação nominal, uma câmera será dirigida a cada votante. No caso de votação através do painel eletrônico, uma das câmeras o focará, mostrando o voto de cada vereador. Quando for permitido o trânsito de convidados pelo plenário, será utilizada câmera aberta, o mesmo acontecendo quando o foco for a assistência. A assistência só será focalizada por determinação expressa da Presidência dos trabalhos e ainda assim pelo tempo que ela determinar, incluindo nesta regra qualquer *close*.
- 7.7.2.3. A plateia só poderá ser mostrada mediante solicitação da Presidência da Mesa, inclusive qualquer *close* só poderá ser efetuado ainda por solicitação da referida Presidência.
- 7.7.2.4. A captação da interpretação em LIBRAS será realizada através de uma câmara adequadamente instalada e respeitando a qualidade de gravação definida neste termo.
- 7.7.2.5. As transmissões das sessões serão restritas ao período em que estiver na situação “em aberto”, sendo considerada esta condição a partir do momento em que a Presidência da Mesa declarar que “estão abertos os trabalhos” e até o momento em que a mesma declarar que “estão encerrados os trabalhos”. No caso de a Presidência da Mesa declarar que “os trabalhos estão suspensos”, imediatamente será paralisada a transmissão das sessões, que só retornarão a partir do momento em que a Presidência da Mesa declarar “que estão reabertos os trabalhos”.
- 7.7.2.6. A situação acima será mantida também no caso da transmissão via *streaming* através da internet, já que o sinal que será gerado para este tipo de mídia será o mesmo gerado para a transmissão televisiva.
- 7.7.2.7. No estúdio contíguo ao Plenário serão oferecidas duas visões diferentes, através de duas câmaras, apoiadas em tripés profissionais, sendo uma para o enquadramento geral e uma outra para enquadramento de quem estiver falando.
- 7.7.2.8. Durante a transmissão da TV Câmara, inclusive nos seus intervalos, é proibida a veiculação de quaisquer inserções comerciais, especialmente imagens que incitem o público à violência, ao uso de drogas, inclusive as lícitas, e temas ou palavras que configurem qualquer tipo de preconceito ou de discriminação.
- 7.7.2.9. A captação de áudio do plenário será realizada através do sistema de som da Câmara Municipal, ficando esta com a obrigação de garantir continuidade e qualidade de acordo com este Termo.
- 7.7.2.10. A captação de áudio do estúdio anexo será feita através de 2 (dois) microfones tipo lapela, sendo um para o entrevistador e outro para o entrevistado. Um “teleprompter” servirá de suporte ao jornalista quando for necessária a leitura de textos longos. O áudio captado por estes microfones será dirigido para uma mesa de som e, imediatamente, para o equipamento de edição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.7.2.11. Através de equipamentos de edição, denominados “switchers”, serão recebidos, concomitantemente, todos aos sinais de áudio e vídeo gerados pelos equipamentos que estiverem sendo utilizados no momento, seja no Plenário, seja no estúdio anexo. Através destes equipamentos, profissionais devidamente qualificados, farão a geração de caracteres com os grafismos necessários, a edição de som e imagem, e as remeterão para um sistema de gravação, distribuindo ainda os sinais editados para o sistema de internet da Câmara Municipal. No caso dos eventos transmitidos pela TV, estes sinais serão enviados diretamente para o estúdio da contratada para a transmissão em tempo real.

### 7.7.3. EM SESSÕES ITINERANTES :

7.7.3.1. Captação de imagens: Seguirá o mesmo padrão estabelecido para as sessões no plenário, desde que o local possibilite.

7.7.3.2. Captação de áudio: Será realizada através de estrutura oferecida pela contratada, desde que o local permita a instalação desta estrutura. Constará de três microfones sem fio, controlados através de uma mesa de áudio, sendo que um microfone será disponibilizado para o lado direito do plenário; um outro para o lado esquerdo do plenário e o terceiro para a Mesa Diretora. Quem estiver com a palavra deverá apossar-se do microfone que esteja mais perto. A contratada deverá disponibilizar sinal de áudio, já mixado, para o sistema de som ambiente do local onde será realizada a sessão, caso houver. Também poderá se utilizar da estrutura de som do local, se existir e se tiver condições técnicas que garanta a qualidade exigida neste Projeto Técnico.

### 7.8. DOS PADRÕES DE PRODUÇÃO:

7.8.1. O layout de todos os eventos deverá conter a identidade visual da Câmara Municipal de Nova Friburgo acompanhada do brasão do município, respeitando as suas cores originais, e pelos caracteres com o seguinte dizer: “TV CÂMARA - NOVA FRIBURGO/RJ”, bem como, a condição da gravação “ao vivo ou gravada”, a data e as demais informações sobre o evento.

7.8.2. É vedado a utilização de logomarca das Contratadas.

7.8.3. Todas as transmissões realizadas pela TV CÂMARA, deverão ser gravadas em padrão compatível com a qualidade exigida no padrão previsto para a produção e transmissão da TV CÂMARA.

7.8.4. A barra de títulos conterá o nome completo do Vereador ou do convidado previamente identificado que estiver usando a palavra, sendo que, no caso do Vereador, aparecerá o seu Partido e, se for o caso, o respectivo cargo na Mesa Diretora. Quanto ao convidado, deverá aparecer também o respectivo título. Havendo nome ou título extensos, será permitida a abreviação nos moldes usualmente aceitos.

7.8.5. No rodapé da tela, deverá aparecer a intervalos constantes, pré-definidos pela Contratante os meios de contato da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

7.8.6. Os padrões aqui descritos poderão ser modificados a critério da Câmara Municipal de Nova Friburgo, desde que devidamente formalizada e autorizada pelo Presidente da Câmara.

### 7.9. DA EDIÇÃO E TRANSMISSÃO:

7.9.1. Nos eventos pré-gravados após estarem aptos para gravação deverão ser encaminhados para o Chefe de Comunicação Social para aprovação e após a transmissão deverá ser divulgado nos em meio digital para o local de transmissão da contratada. A contratada além de enviar o sinal para o site gratuito do “Youtube” e da Câmara Municipal de Nova Friburgo, via “streaming”, a depender do evento deverá enviar o sinal para a operadora de televisão.

7.9.2. Os conteúdos no “Youtube”, deverão ser disponibilizados, em seu próprio site de internet e no site da Câmara Municipal, de forma organizada por data e links.

7.9.3. O canal da TV não pode ser alterado durante a execução do contrato, salvo a existência de fato superveniente devidamente comprovado na qual ficará a critério da CONTRATANTE a aceitabilidade ou a rescisão contratual.

### 7.10. DO ARQUIVAMENTO DOS PROGRAMAS:

7.10.1. Todo o material audiovisual gerado em virtude do contrato, deverão ser entregues a Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a respectiva exibição, mediante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

protocolo. Os custos inerentes a esta obrigação deverão estar inclusos no valor da proposta. A mídia repassada fará parte do acervo do programa TV CÂMARA, cuja guarda e cuidados, inclusive em relação aos aspectos legais, serão exclusivamente de responsabilidade da fiscalização do contrato.

7.10.2. Na mídia repassada pela emissora à Câmara Municipal constará, em local passível de identificação, o fato gerador, no caso, sessão ou programa, incluindo aí a respectiva data de exibição.

7.10.3. A empresa contratada fica proibida de repassar a terceiros gravações que são objetos do contrato, inclusive a Vereadores, a menos que devidamente autorizada, por escrito, pelo Presidente da Câmara, em cujo documento deverão constar a data da exibição, seja da sessão ou do programa e, ainda assim.

### **7.11.DA EQUIPE PROFISSIONAL**

7.11.1. A CONTRATANTE poderá pedir a substituição de profissional que não apresentar bom desempenho ou de quadro de pessoal designado para a prestação dos serviços, além de acompanhar a busca do melhor perfil para o atendimento do objeto.

7.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito e forem passível de correção no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.
- 8.13. Ao final do mês e sem prejuízo das demais obrigações a contratada deverá entregar juntamente com a nota fiscal detalhada:
- 8.13.1. um mapa de mídia com o detalhamento de cada evento realizado, contendo as seguintes informações:
    - 8.13.1.1. Dias do mês em datas (números ordinais) e dias da semana;
    - 8.13.1.2. Marcação dos dias e horário das veiculações de todos os produtos licitados;

### 9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em razão da complexidade do serviço e a consequente necessidade de estrutura com licenças, equipamentos e equipe de profissionais, bem como, o risco do caráter personalíssimo e a natureza do serviço ao vivo.
    - 9.1.1.1. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.
- 9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço por grupo.
- 9.2.1. A proposta deverá apresentar o valor unitário de cada item do grupo.
- 9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> ; e
  - b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), acompanhado de documento de identificação do titular;
  - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
  - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.3.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a CONTRATADA para o Grupo 01 deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove o desempenho anterior satisfatório com as seguintes características mínimas:

9.6.1.1.1. Grupo 01 – Gravação, Produção e Edição de no mínimo 40 (quarenta) programas ao vivo com duração mínima de 60 (sessenta) minutos;

9.6.1.1.2. Grupo 01 – Para o serviço de jornalista, o profissional deverá possuir nível superior na área de Comunicação Social/Jornalismo e atestar no mínimo 14 (quatorze) eventos/programas com duração mínima de 30 (trinta) minutos;

9.6.1.1.2. Grupo 01 – Para o intérprete de libras, o profissional deverá possuir formação na área e atestar no mínimo 14 (quatorze) eventos/programas com duração mínima de 30 (trinta) minutos;

9.6.2. Para fins da comprovação do item 9.6., a CONTRATADA para o Grupo 02 deverá apresentar:

9.6.2.1. comprovante ou qualquer outro documento idôneo que comprove que a empresa está apta a operar em empresa de transmissão televisiva nas formas e condições previstas no Termo de Referência

9.6.2.2. Documento de comprovação de alcance territorial mínimo, do conteúdo irradiado, de 70% (setenta por cento) da cidade devidamente assinado por profissional técnico devidamente habilitado;

9.6.2.3. Na hipótese de subcontratação, aplica-se ao disposto nos itens 9.6.2.1 e 9.6.2.2. a empresa de TV Subcontratada;

9.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.6.1.4. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos são os seguintes:

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$$



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

9.7.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

9.7.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.6. O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

## 10. PROVA DE CONCEITO E ACEITE – APENAS PARA O GRUPO 1, ITEM I.

10.1. Para os requisitos da solução constantes no presente Termo de Referência, a Câmara Municipal de Nova Friburgo deverá, antes da publicação do resultado do certame, solicitar prova de conceito a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do **GRUPO 1**, no intuito de validar e comprovar o atendimento na totalidade das condições técnicas previstas neste documento.

10.2. O dia e horário definido para a realização da prova de conceito será definido pela CONTRATANTE, devendo ser respeitado entre a solicitação e a data para a realização do evento um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. A convocação para realização da prova de conceito será feita por meio de aviso no Sistema do Compras.Gov e publicação de portaria no diário oficial da Contratante.

10.2.2. Os demais licitantes e interessados poderão acompanhar o procedimento presencialmente nas dependências da Contratante.

10.3. Os servidores designados pela Presidência, por meio de portaria, serão os responsáveis por acompanhar a prova de conceito e deverão conferir todos os requisitos.

10.4. A Prova de Conceito deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE e será mediante a produção, edição, gravação e transmissão ao vivo via streaming de um evento legislativo, que não seja coberto por algum contrato em vigor, no canal do YouTube da Contratante.

10.5. Os equipamentos e mão de obra utilizado para as demonstrações durante a prova de conceito deverão ser providenciados pela própria licitante.

10.6. Os requisitos a serem avaliados contemplam:

10.6.1. A gravação e a transmissão deverão ser realizadas com a resolução mínima em FULL HD e com a disposição das imagens na melhor qualidade e foco possível.

10.6.1.1. O desempenho satisfatório deste requisito corresponderá a 10 (dez) pontos;

10.6.1.2. O atendimento parcial desse requisito corresponderá a 05 (cinco) pontos e;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 10.6.1.3. O não atendimento a esse requisito corresponderá a 00 (zero) pontos.
- 10.6.2. A captação deverá ainda permitir a imediata gravação do material produzido, bem como gerar um *streaming* para internet com limite de delay (atraso) de até 20 segundos;
- 10.6.2.1. O desempenho satisfatório deste requisito corresponderá a 20 pontos;
- 10.6.2.2. O atendimento parcial desse requisito corresponderá a 10 (dez) pontos e;
- 10.6.2.3. O não atendimento a esse requisito corresponderá a 00 (zero) pontos.
- 10.6.3. Edição técnica, incluindo a geração de caracteres e demais sinais gráficos necessários à correta identificação dos assuntos em discussão, simultânea a captação e transmissão;
- 10.6.3.1. O desempenho satisfatório deste requisito corresponderá a 20 pontos;
- 10.6.3.2. O atendimento parcial desse requisito corresponderá a 10 (dez) pontos e;
- 10.6.3.3. O não atendimento a esse requisito corresponderá a 00 (zero) pontos.
- 10.6.4. Oferecer, no mínimo três ângulos de vídeos diferentes;
- 10.6.4.1. O atendimento dos 03 ângulos corresponderá atendimento satisfatório e a 10 pontos;
- 10.6.4.2. O atendimento de 02 ângulos corresponderá a atendimento parcial desse requisito e corresponderá a 05 (cinco) pontos e;
- 10.6.4.3. O atendimento de 01 ou 00 ângulos corresponderá ao não atendimento e a 00 (zero) pontos e;
- 10.6.5. Testes de cortes e enquadramento dos apartes na forma estabelecida do Termo de Referência;
- 10.6.5.1. O desempenho satisfatório deste requisito corresponderá a 30 pontos;
- 10.6.5.2. O atendimento parcial desse requisito corresponderá a 15 (quinze) pontos e;
- 10.6.5.3. O não atendimento a esse requisito corresponderá a 00 (zero) pontos.
- 10.6.6. Teste de transmissão para os canais do You Tube e site institucional da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
- 10.6.6.1. O desempenho satisfatório deste requisito corresponderá a 10 pontos;
- 10.6.6.2. O atendimento parcial desse requisito corresponderá a 05 (cinco) pontos e;
- 10.6.4.3. O não atendimento a esse requisito corresponderá a 00 (zero) pontos.
- 10.7. A Licitante deverá comprovar o desempenho satisfatório de no mínimo 80 (oitenta) pontos.
- 10.6. Caso a apresentação da licitante não alcançar a pontuação mínima na prova de conceito, esta terá apenas uma outra oportunidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou em prazo superior a depender da Contratante para adequação e comprovação acerca do atendimento satisfatório do requerido, sob pena de desclassificação, sendo as demais licitantes convocadas para a realização desta prova, por ordem de classificação, na forma e condições acima estipuladas, até haver uma declarada vencedora.
- 10.7. Constatado o atendimento satisfatório às exigências fixadas neste Termo de Referência e consequente aprovação na prova de conceito, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO B**.
- 11.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
- 11.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 11.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 11.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
- 11.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
- 11.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 11.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.
- 11.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.
- 11.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

11.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 12.1. DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

### 12.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- n) Seguir as orientações e diretrizes dos gestores do Contrato para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados.
- o) Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo gravados.
- p) Caso a versão final dos produtos contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados.
- q) Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- r) Entregar à CONTRATANTE, a cada 7 (sete) dias corridos após a respectiva exibição, todo o material audiovisual gerado, utilizando mídias de boa qualidade.
- s) Executar a edição técnica, em todos os programas, concomitante à captação de áudio e vídeo, de todos os caracteres e demais sinais de identificação exigíveis, inclusive o LIBRAS, nos moldes estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, de modo que as imagens veiculadas saiam dentro do padrão de exibição requerido.
- t) Garantir que os serviços nunca sejam interrompidos ou prejudicados por defeitos nos seus equipamentos ou ausência de seus funcionários.
- u) Oferecer, as condições técnicas necessárias à produção de quaisquer dos tipos de programas incluídos neste contrato, inclusive para entrevistas simultâneas à gravação e transmissão das sessões.
- v) Garantir a qualidade dos conteúdos dos programas através da utilização de profissionais habilitados tecnicamente e capazes de traduzir as informações colhidas junto à contratante em conteúdo de fácil assimilação e entendimento por parte da população em geral.
- w) A CONTRATADA deverá fornecer um endereço eletrônico e um número de telefone que possua WhatsApp que será o responsável por toda a comunicação entre as partes;

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2024, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

14.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 15.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 15.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 12.1.1 a 12.1.12;
  - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 03 de outubro de 2024.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>Responsáveis pela Elaboração do TR para gravação, edição e transmissão dos eventos legislativos:</b>		
<b>Membro do Setor Técnico Requisitante:</b>	<b>Membro do Setor de Planejamento e Compras:</b>	<b>Membro do Setor de Planejamento e Compras:</b>
_____	_____	_____
<b>Vinicius B. Gastim</b>	<b>Patricia Maia N.</b>	<b>Glauco Soares Pena Perrut</b>
<b>Chefe da Comunicação Social</b>	<b>Diretora de Planejamento e Compras</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>
Nº matrícula: 2064	Nº matrícula: 2076	Nº matrícula: 1580

**Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

\_\_\_\_\_  
**Vereador Max Bill Monteiro Ratamero**  
**Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo**  
**Matr.: 2042**

### **ANEXO A – CONTEÚDO DO ITEM 2**

#### **ITEM 2**

**Produção, gravação, edição e transmissão gravada no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo de Programa em estúdio com jornalista fazendo um resumo das sessões semanalmente e mensalmente uma roda de conversa com o Jornalista e Parlamentares com intérprete de libras.**

Conteúdo: Este programa será composto pelos seguintes subprogramas:

- Palavra do Presidente: Duração de 2 min. Gravado pela Contratada no Gabinete do Presidente, em horário acordado como gestor do contrato.

- Fique por dentro da Câmara: Duração variável. Em formato de entrevistas ou apresentação. O conteúdo deverá apresentar, de forma didática e em linguagem compreensível por todos, os procedimentos, normas e legislação que regem a Câmara Municipal, bem como as atribuições dos Vereadores. As informações necessárias à produção deste subprograma serão colhidas pela Contratada junto à assessoria da Presidência, com participação dos outros departamentos administrativos e legislativos da Câmara. Com imagens gravadas no ambiente da Câmara ou em locais onde sejam realizados seus eventos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Entrevistas com Vereadores: Duração variável. O agendamento das entrevistas será realizado através do Gestor do Contrato. A Contratada deverá preparar perguntas para os Vereadores de forma que os mesmos possam expor seus projetos e ações.
- Matérias jornalísticas: Duração variável. A Contratada será responsável por produzir matérias jornalísticas relativas a todas as ações da Câmara Municipal, eventos promovidos pelo Legislativo, sessões extraordinárias, solenes e específicas; inclusive Projetos como a Câmara Jovem, Concurso Literário, etc. Com imagens gravadas no ambiente da Câmara ou em locais onde sejam realizados seus eventos.

A critério do Presidente, o conteúdo deste programa poderá ser substituído pela gravação de outros eventos.

### ANEXO B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

#### Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Falha injustificada na transmissão, aplicada por ocorrência.	10 pontos por ocorrência
2	Erro/falha injustificado de caráter técnico na produção de quaisquer dos programas contratados.	10 pontos por ocorrência
3	Deixar de apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço.	10 pontos por ocorrência
4	Deixar de entregar a documentação de habilitação atualizada ao Gestor do Contrato,	10 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.



	sempre que solicitado.	
5	Deixar de informar ao Gestor do Contrato qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços.	10 pontos por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor do Contrato.	10 pontos por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer itens do Contrato, não previstos nesta tabela de ocorrências.	10 pontos por ocorrência
8	Deixar de cumprir quaisquer itens do Contrato, não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência, formalmente notificada pela Contratante.	10 pontos por ocorrência

**Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.



4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
6	Deixar de realizar a produção dos Programas Inéditos da semana ou das inserções do mês.	20 pontos por ocorrência
7	Deixar de realizar a transmissão de qualquer programa.	20 pontos por ocorrência
8	Deixar de garantir a participação dos funcionários capacitados na execução do contrato.	20 pontos por ocorrência
9	Deixar de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados na produção ou transmissão dos programas.	20 pontos por ocorrência
10	Atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços contratados, aplicada por dia e limitada a incidência de 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	80
2	20	200
<b>RESULTADO MÁXIMO</b>		280



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

**Pontuação mensal = 280 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 20**

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 170 pontos para menos (60,71% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

### 3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
280 a 270	0%
269 a 260	5%
259 a 250	10%



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

249 a 240	15%
239 a 230	20%
229 a 200	25%
199 a 170	30%
Menor que 170	35%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

3.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.2.2. Pontuação menor ou igual a 170 pontos;

#### 4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição





CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**NOVA FRIBURGO**  
A Casa do Povo Friburguense

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<b>MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES</b>	
<b>Total de Ocorrências</b>	
<b>Data da Ocorrência</b>	<b>Descrição</b>
<b>NOTA FINAL</b>	
<b>PERÍODO DE AFERIÇÃO</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	Pontuação mensal = 280 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
<b>Observações:</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ANEXO C – REQUISITOS MÍNIMOS

#### 1. PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA O GRUPO 1

Cargo	Requisito	Atividades	Quantidade estimada
Jornalista	Elaboração, edição e finalização de boletins, notícias e matérias jornalísticas para exibição das reportagens audiovisuais. Profissional responsável pela concepção, aprofundamento, textos e, quando acumular com apresentação, faz a apresentação e participa de todo o processo de finalização na ilha de pós-produção do programa. Elaboração da produção audiovisual das notícias pautadas para os produtos, coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem, redação e entrevistas, entre outras atividades correlatas.	Formação superior em Comunicação Social – jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC.	01
Cinegrafistas	Manejar câmeras de filmagens na gravação ou transmissão ao vivo de programas, sessões plenárias, audiências públicas, reportagens, entrevistas, produções especiais e demais coberturas jornalísticas. Efetuar os ajustes de gravação da câmera, posição, alinhamento, foco, cores e demais elementos para o bom funcionamento das câmeras, inclusive iluminação, montagem de set's de gravação e em externas.	Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.	03
Editor / Operador de Áudio e Vídeo	Efetuar serviços de operação de áudio e vídeo. Operar mesas de áudio e periféricos, softwares de vídeos durante a transmissão e gravação dos atos legislativos. Cuidar da transmissão através das câmeras e microfones, garantindo a qualidade do som e imagem. Realizar a mudança na captura de imagens, quando necessário, dentro da	Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.	02



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<p>transição prevista, sem trocas de câmeras abruptas e sem perder a qualidade da gravação com imagens desfocadas.</p> <p>Regular o áudio dos microfones quando do início da palavra do orador.</p> <p>Realizar o devido enquadramento do orador.</p> <p>Disponibilizar em tempo real o som e imagem em redes sociais e em plataformas de compartilhamento de vídeos que garantam o acesso à população.</p> <p>Recepcionar o material dos vereadores para reprodução, realizando testes.</p> <p>Monitorar a qualidade do som e imagem nas redes sociais.</p> <p>Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à área de atuação para assegurar a pronta localização dos dados.</p> <p>Usar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.</p> <p>Gerenciar a operação de inserção da imagem dos tradutores de Libras durante os eventos.</p> <p>Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.</p> <p>Capacidades pessoais como acuidade visual e auditiva; habilidade motora fina; criatividade e flexibilidade; bem como capacidade de otimização de tempo e recursos técnicos e de tomada de decisões rápidas.</p> <p>Capacidade plena para operação e realização de trabalhos de captação, transmissão e armazenamento de imagem e som.</p> <p>Capacidade para operar sistema de gerador de caracteres para transmissão.</p> <p>Capacidade para assegurar a qualidade da transmissão de audiovisual.</p> <p>Capacidade para utilizar recursos de informática e operar programas de computador (softwares) utilizados para edição de áudio e vídeo.</p>		
--	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Interprete de Libras	Realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.	Formação na área.	01
----------------------	---	-------------------	----

### 2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O GRUPO 1

- Mesa de corte
- 04 Câmeras Filmadoras com qualidade mínima em Full HD
- Painel de Controle Remoto
- Switchers
- Ilha de Edição Full-HdD
- Televisores
- Monitores
- Microfones de mão com e sem fio
- Microfones sem fio lapela
- Fones de ouvido para retorno de produção
- Outros itens não citados, porém necessários ao atendimento das exigências deste Termo de Referência.

### ANEXO D - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Concorrência nº 001/2019 e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor

### **ANEXO E - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS**

Declaro possuir os requisitos mínimos e profissionais abaixo listados para cumprir o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como câmeras filmadoras com capacidade para gravação e transmissão em Full HD, Mesa de Corte (Switcher), ilhas de edição, microfones direcionais e lapela, tripés, kits de iluminação, estúdio e outros necessários à execução dos serviços.
- b) profissionais capacitados como jornalista, cinegrafistas, editores/operadores de áudio e vídeo e intérprete de libras.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ANEXO iii – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 033/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

*Contrato de prestação de serviços de produção, veiculação de programas audiovisuais e transmissão dos atos legislativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa \_\_\_\_\_.*

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., identidade nº..... e CPF nº .....em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na produção e veiculação de programas audiovisuais que promova a captação audiovisual, produção e transmissão dos atos legislativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	<b>Produção, gravação, edição e transmissão ao vivo via streaming no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo dos eventos legislativos com intérprete de libras.</b> <b>Periodicidade:</b> Dias úteis <b>Duração média estimada:</b> 160 minutos. <b>Local padrão de gravação:</b> Plenário da Câmara	380	R\$	R\$
02	<b>Produção, gravação, edição e transmissão gravada no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo do Programa TV Câmara em estúdio com jornalista fazendo um resumo das sessões semanalmente e mensalmente uma roda</b>	112	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	<b>de conversa com o jornalista e Parlamentares com intérprete de libras.</b> <b>Periodicidade:</b> 1 (um) programa por semana às sextas-feiras (resumo) + 1 (um) ao mês (roda de conversa). <b>Duração média estimada:</b> 60 minutos <b>Local padrão de gravação:</b> Estúdio da Contratada no resumo mensal e Estúdio da Contratante na roda de conversa. <b>*Especificação do conteúdo no ANEXO A do TR.</b>			
03	<b>Transmissão ao vivo em canal de TV local das sessões ordinárias e extraordinárias. Esta deve ocorrer de forma simultânea a transmissão via streaming no Youtube e no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo.</b> <b>Periodicidade:</b> Sessões ordinárias, em dias úteis, todas as terças-feiras e quintas-feiras, geralmente a partir das 18h. Sessões extraordinárias com data variável. <b>Duração média estimada:</b> 135 minutos	180	R\$	R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência – TR e o Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;

1.3.2 O Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A contratada deverá iniciar a execução do serviço no dia 01.11.2024. Caso o contrato seja assinado em data posterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, de \_\_/\_\_/2024 a \_\_/\_\_/2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, anexo a este Contrato, bem como os anexos A (Conteúdo dos Itens), B (IMR) e C (Requisitos) do Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Fica permitida a subcontratação somente para o serviço de transmissão por meio de canal de TV.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor global da prestação de serviços é de R\$ ..... (.....), conforme tabela de valores unitários e quantitativos do item 1.2 deste contrato

5.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e previamente autorizados pelos fiscais e gestores contratuais.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento mensal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão





## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/08/2024**.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecido.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o reajustamento se dará com base em acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais e especialmente em relação ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ retido na fonte, conforme Instrução Normativa do Controle Interno nº 008/2023.

m) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;

n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.

o) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e suas respectivas Procuradorias de Dívida Ativa.; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- t) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, ressarcindo os eventuais prejuízos causados;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- w) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- x) Seguir as orientações e diretrizes dos gestores do Contrato para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados.
- y) Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo gravados.
- z) Caso a versão final dos produtos contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados.
- aa) Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.
- bb) Entregar à CONTRATANTE, a cada 7 (sete) dias corridos após a respectiva exibição, todo o material audiovisual gerado, utilizando mídias de boa qualidade.
- cc) Executar a edição técnica, em todos os programas, concomitante à captação de áudio e vídeo, de todos os caracteres e demais sinais de identificação exigíveis, inclusive o LIBRAS, nos moldes



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, de modo que as imagens veiculadas saiam dentro do padrão de exibição requerido.

dd) Garantir que os serviços nunca sejam interrompidos ou prejudicados por defeitos nos seus equipamentos ou ausência de seus funcionários.

ee) Oferecer, as condições técnicas necessárias à produção de quaisquer dos tipos de programas incluídos neste contrato, inclusive para entrevistas simultâneas à gravação e transmissão das sessões.

ff) Garantir a qualidade dos conteúdos dos programas através da utilização de profissionais habilitados tecnicamente e capazes de traduzir as informações colhidas junto à contratante em conteúdo de fácil assimilação e entendimento por parte da população em geral.

gg) A CONTRATADA deverá fornecer um endereço eletrônico e um número de telefone que possua WhatsApp que será o responsável por toda a comunicação entre as partes;

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. 1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do serviço, prevista especificamente no Termo de Referência.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

- I. moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) conforme graduação prevista no tópico 15.2.2 do Termo de Referência.

12.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- III. compensatória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) conforme graduação prevista no tópico 15.2.2 do Termo de Referência, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- α) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- β) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- χ) Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_, programa de trabalho \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no exercício financeiro vigente.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1ª instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**NOVA FRIBURGO**  
A Casa do Povo Friburguense

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

VEREADOR MAX BILL - CPF nº 005.698.137-60  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

---

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 033/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção e veiculação de programas audiovisuais que promova a captação audiovisual, produção e transmissão dos atos legislativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

#### **ou (em caso de opção pela não vistoria)**

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

CPF: